

# **EDITAL PARA ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO DA UNIBR – FACULDADE DE SÃO VICENTE**

**Edital 01/2019**

A Junta Eleitoral do Curso de Direito vem a público convidar os discentes da graduação de Curso de Direito para a escolha dos membros do Centro Acadêmico do referido curso.

## **CAPÍTULO I: DO EDITAL**

**Art. 1º** - A Junta Eleitoral informa a comunidade acadêmica que o processo eleitoral está aberto que escolherá a diretoria do Centro Acadêmico de Direito para a gestão de 02 (dois) anos.

## **CAPÍTULO II: DA JUNTA ELEITORAL**

**Art. 2º** - A Junta Eleitoral é composta pelos seguintes estudantes abaixo relacionados, que assumirão as seguintes atribuições: Presidente, Vice-presidente e Secretário.

Presidente da Junta Eleitoral: Silvio Carlos Alambert RA: 109020

Vice-presidente da Junta Eleitoral: Givanildo Andrade de Jesus RA: 209596

Secretário da Junta Eleitoral: Oderlan Simões da Silva RA: 206110

### **Parágrafo único - Compete à Junta Eleitoral:**

- a) Organizar e fiscalizar para que o processo das eleições ocorra de maneira idônea;
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros da diretoria do Centro Acadêmico;
- c) Inscrever as chapas;
- d) Realizar a contagem dos votos;
- e) Dar publicidade ao resultado;
- f) Dar posse aos membros eleitos.

## **CAPÍTULO III: DAS ELEIÇÕES**

**Art. 3º** - As inscrições das chapas serão realizadas obrigatoriamente por ficha de inscrição disponibilizada pela Junta Eleitoral.

**Art. 4º** - Só serão aceitas as inscrições que trata o artigo Art. 3º que estejam devidamente preenchidas em formulários fornecidos pela Junta Eleitoral (ANEXO A). A inscrição será validada por meio de mensagem por e-mail enviada pela Junta Eleitoral à referida chapa.

**Art. 5º** - A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

**Art. 6º** - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

#### **CAPITULO IV: DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 7º** - As chapas serão compostas por 11(titulares) e 03 (suplentes) discentes do curso de Direito, regularmente matriculados.

**Art. 8º** - São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do Centro Acadêmico:

- a) Nome da Chapa com o qual fará campanha;
- b) Nome completo dos componentes da chapa;
- c) Número de matrícula de cada um dos componentes da chapa;
- d) Endereço de e-mail de cada um dos componentes da chapa;
- e) Assinatura de cada um dos componentes da chapa.

**Parágrafo Único** – A inscrição das chapas será realizada mediante a ficha de inscrição, devidamente preenchida e com a assinatura de cada um dos membros e entregue à Junta Eleitoral.

**Art. 9º** - Os cargos que compõe as chapas para diretoria do Centro Acadêmico são:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Secretário de Organização;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Convênios;
- h) Diretor de Comunicação;
- i) Diretor Sociocultural;
- j) Diretor de Eventos;
- k) Diretor de Esportes
- l) 1º Suplente;
- m) 2º Suplente;
- n) 3º Suplente.

**Art. 10º** - A chapa indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.

**§ 1º.** Verificada a ocorrência de homonímia, a Junta Eleitoral dará preferência a Chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra Chapa o prazo de 01 (um) dia para alterar o seu nome.

§ 2º. Ao deferir o pedido de registro, a Junta Eleitoral publicará o nome da chapa com sua devida composição.

§ 3º. Ao indeferir a chapa, a Junta Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida chapa.

**Art. 11º** - A Junta Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as chapas cujos registros tenham sido deferidos.

**Art. 12º** - É facultado à chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da chapa, que renunciar ou desistir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados do deferimento do registro da chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.

**Art. 13º** - Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo discente para mais de uma chapa.

## **CAPÍTULO V: DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 14º** - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas (candidatos).

**Art. 15º** - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro. A campanha não deve prejudicar o andamento das atividades escolares dos discentes do curso e deve respeitar as normas e procedimentos definidos pela Instituição para que seja respeitada a convivência, respeito ao ambiente e ao patrimônio público.

**Art. 16º** - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Junta Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral por meio da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade das Chapas (candidatos).

**Parágrafo primeiro** - É expressamente proibido qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação.

**Parágrafo segundo** - As chapas devem ter propostas de trabalho pré-estabelecidas em uma carta-programa, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato.

## **CAPÍTULO VI: DA CÉDULA ELEITORAL**

**Art. 17º** - A cédula será confeccionada pela Junta Eleitoral.

**Art. 18º** - Constará na cédula o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos pela Junta Eleitoral.

## **CAPÍTULO VII: DA VOTAÇÃO**

**Art. 19º** - A Junta Eleitoral assegurará o sigilo, a inviolabilidade da urna e a garantia do acesso de todos associados do Curso de Direito, a mesma com aviso prévio dos locais de votação.

**Art. 20º** - A votação dar-se-á por voto direto, manual e secreto, sendo vetada a adoção de qualquer outro sistema.

**Art. 21º** - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso de Direito.

**Art. 22º** - Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:

- I. O eleitor votará por ordem de chegada;
- II. O eleitor identificar-se-á por meio da Carteira de Estudante em vigor ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- III. Os mesários localizarão o eleitor pela lista fornecida pela Junta Eleitoral.
- IV. Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso, pelos componentes da mesa;
- V. O eleitor assinalará um X no retângulo em branco, diante da chapa (candidatos) de sua preferência e depositará seu voto na urna.

**Parágrafo único** – Caso o nome do eleitor não conste na lista emitida pela Unibr – Faculdade de São Vicente dos alunos regularmente matriculados, não poderá votar, exceto se possuir o comprovante de matrícula.

**Art. 23º** - Terá como posto para votação: o Auditório da Unibr – Faculdade de São Vicente, localizada no térreo da Instituição.

**Art. 23º** - A votação ocorrerá das 19h00 às 21h00 da data definida para a votação, conforme cronograma divulgado.

## **CAPÍTULO VIII: DA APURAÇÃO**

**Art. 24º** - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e ocorrerá no mesmo local da votação.

**Art. 25º** - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

**Art. 26º** - Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

- I. Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;
- II. As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Junta Eleitoral;
- III. Serão considerados nulos todos os votos que contenham qualquer tipo de rasuras nas cédulas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da mesa receptora;

- IV. Será considerado válido o voto que possuir assinalada (marcada de forma visível e claramente identificável) apenas uma das chapas concorrentes.
- V. Será considerado em branco o voto que não possuir assinalada qualquer das chapas que conste na cédula de votação.

**Art. 27º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

**§ 1º.** No caso de chapa única, será considerada eleita.

**§ 2º.** A mesa apuradora será coordenada por no mínimo de dois representantes da Junta Eleitoral.

## **CAPÍTULO IX: DOS PRAZOS**

Publicação do Edital de Eleição	04 de junho de 2019
Inscrições das chapas	04 a 10 de junho de 2019
Publicação dos inscritos para a eleição	11 de junho de 2019
Eleição	17 de junho de 2019
Apuração	17 de junho de 2019
Divulgação do resultado da apuração	18 de junho de 2019
Pedido de impugnação de apuração	19 de junho de 2019
Previsão da posse	1ª semana de aulas no semestre seguinte

## **CAPÍTULO XI: DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 29º** - Serão analisados os recursos contra as decisões da Junta Eleitoral advindos de chapa ou candidato que se sentir prejudicado e que formalizar o pedido junto à Junta Eleitoral.

§1º. Os prejudicados devem entrar com recurso impresso junto à Junta Eleitoral, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, a qual convocará uma reunião com as chapas para análise do recurso.

§ 2º. O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

São Vicente - SP, 04 de Junho de 2019.

## ANEXO A

### FICHA DE INSCRIÇÃO DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO DA UNIBR – FACULDADE DE SÃO VICENTE

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_

**Candidato à Presidência:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula (RA): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Candidato à Vice-presidência:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula (RA): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Candidato à Secretário Geral:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula (RA): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Candidato à Secretário de Organização:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula (RA): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Candidato à 1º Tesoureiro:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula (RA): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Candidato à 2º Tesoureiro:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula (RA): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Candidato à Diretor de Convênios:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula (RA): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Candidato à Diretor de Comunicação:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula (RA): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Candidato à Diretor Sociocultural:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula (RA): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Candidato à Diretor de Eventos:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula (RA): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Candidato à Diretor de Esportes:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula (RA): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Candidato à 1º Suplente:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula (RA): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Candidato à 2º Suplente:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula (RA): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Candidato à 3º Suplente:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula (RA): \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaramos que temos ciência de todas as informações contidas no Estatuto Social do Diretório Acadêmico do Curso de Direito da Unibr – Faculdade de São Vicente. Estando ciente disso, comprometemo-nos a cumprilo rigorosamente, caso formos eleitos.